



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Necessidade da Administração: Contratação de Geólogo para construção do poço tubular localizado na RST 153 km 30.

1. DO OBJETO

Contratação de Geólogo para estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART para e preenchida de acordo com a Norma Nº 8/2000-CEGM-CREA RS; Registro fotográfico do local e entorno do futuro poço; apresentar a autorização prévia para a perfuração do poço tubular e Laudo final de conclusão do poço.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO VALOR E DESCRIÇÃO DO OBJETO

<i>Descrição</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit (referência)</i>	<i>Valor Total (referência)</i>
Contratação de Geólogo para estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART para e preenchida de acordo com a Norma Nº 8/2000-CEGM-CREA RS; Registro fotográfico do local e entorno do futuro poço; apresentar a autorização prévia para a perfuração do poço tubular e Laudo final de conclusão do poço.	1	R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de geólogo para realizar um estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto onde será feito um poço tubular é fundamental, para a identificação de recursos identificando possíveis recursos hídricos, como aquíferos, e determinar a viabilidade de extração de água no



local. Para a avaliação da composição geológica e estrutural do terreno, identificando possíveis obstáculos, como rochas, que possam afetar a perfuração do poço. Com base na geologia local, o geólogo pode recomendar a profundidade ideal para a perfuração do poço, maximizando a eficiência e a produtividade. Em resumo, contratar um geólogo para realizar um estudo prévio é essencial para garantir a segurança, eficiência e sustentabilidade do projeto de construção de um poço tubular.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Elaborar estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART para e preenchida de acordo com a Norma Nº 8/2000-CEGM-CREA RS;
- Apresentar registro fotográfico do local e entorno do futuro poço;
- Apresentar a autorização prévia para a perfuração do poço tubular solicitada no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT RS).
- Elaborar laudo final de conclusão do poço.

5. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a entrega dos documentos técnicos e emissão da nota fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Permitir condições de acesso ao local;
- Fornecer todas as informações, levantamento planialtimétricos, laudos e projetos já realizados e que possibilitem a realização das atividades que competem ao proponente.



7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Elaboração do estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART para e preenchida de acordo com a Norma Nº 8/2000-CEGM-CREA RS;
- Registro fotográfico do local e entorno do futuro poço;
- Apresentar a autorização prévia para a perfuração do poço tubular;
- Elaborar Laudo final de conclusão do poço.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações: DOTAÇÕES

Conta Despesa	Secretarias Municipais	Destinação de recurso
2102	Secretaria de Agricultura	33.90.39.00.00.00.00

Ernestina/RS, 06 de março de 2024



BRUNO DARIGO ALTMANN

Secretário Municipal de Agricultura